



## Consulta pública

**Projeto: Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas/Caia – Corredor Internacional Sul**

**Promotor e Entidade Licenciadora: IP - Infraestruturas de Portugal, SA**

**Localização:** Localização: Concelhos de Évora, Nossa Senhora de Machede, São Miguel de Machede, União das freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde; Redondo, Redondo; Alandroal, Terena (São Pedro), União das freguesias de Alandroal; Vila Viçosa, Bencatel, Ciladas; e Elvas, Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, Caia, São Pedro e Alcáçova.

**Licenciamento Único de Ambiente: Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio**

Encontra-se a decorrer nesta agência o processo de licenciamento único de ambiente do projeto Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas/Caia – Corredor Internacional Sul, sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental conforme estabelecido no decreto-lei n.º 151-B, de 31 de outubro.

De forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), informa que os elementos constantes do pedido de licenciamento se encontram disponíveis para consulta, de 3 de outubro a 17 de novembro de 2017, no portal Participa (<http://participa.pt/>), que pode, também, ser acedido em [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas, especificamente, com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o referido portal [participa.pt](http://participa.pt)

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto nos decretos-leis n.º 151-B/2013 e n.º 127/2013.

Amadora, 27 de setembro de 2017

Serviços	Conh.	Inf.	Resp.	Urg.	Poc.
Presidente					
Vereador Portel					
Vereador Amindo					
G.A.P.					
D.A.F.					
S. Administrativos					
S. Pessoal					
S. Aprovisionamento					
D.P.B.					
U.O.O.E.					
D.A.U.					
S. Sócios Culturais					
Gab. Jurídico					
Reunião					

O Presidente



O Presidente do Conselho Diretivo da APA

Nuno Lacasta

Francisco Teixeira  
Diretor de Departamento